



Lei nº 2048, de 18 de setembro de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras, Públicas, autarquia e vinculada à Secretaria de Obras e de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras de arte em estrutura metálica.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica com participação do Município.

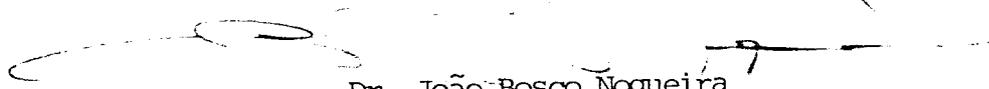
Art. 2º - O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

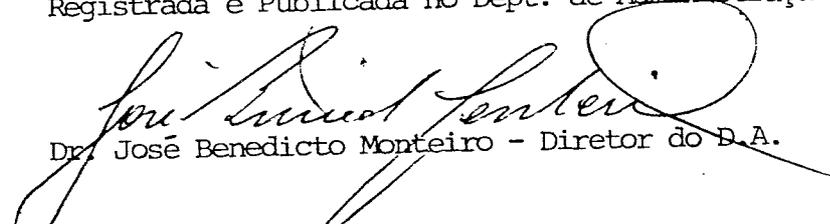
Parágrafo único - As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão por dotação própria do orçamento municipal, a qual será suplementada nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 1985.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,
em 18 de setembro de 1985.


Dr. José Benedicto Monteiro - Diretor do D.A.

tmog.

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999